

## **Assunto: Equídeos Errantes – Freguesia da Gave**

Manoel Batista Calçada Pombal, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, e no uso da competência prevista na alínea jj), do número 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, delegada por deliberação do órgão executivo de 14 de outubro de 2021, torna público que se procederá à retenção, em local adequado, dos cavalos errantes presentes na freguesia da Gave, lugar de Eiriz.

“Animal errante” é, segundo a alínea c), do artigo 2º, do decreto-lei 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, qualquer animal que seja encontrado na via pública ou outros lugares públicos fora do controlo e guarda dos respetivos detentores ou relativamente ao qual existam fortes indícios de que foi abandonado ou não tem detentor e não esteja identificado.

Os animais retidos, que sejam portadores de meio de identificação que permita relacioná-los com o seu proprietário, ser-lhes-ão entregues após pagamento das despesas inerentes ao processo e sob termo de responsabilidade escrito, donde conste a sua identificação completa.

Os animais retidos, que não sejam portadores de qualquer meio de identificação, e que não sejam reclamados pelo seu proprietário no prazo de 3 dias, após a publicação deste edital, serão cedidos a pessoas que demonstrem possuir os meios necessários para a sua correta detenção.

**Melgaço, 27 de agosto de 2024**

O Presidente da Câmara Municipal,

---

Manoel Batista Calçada Pombal